



Câmara Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

PARECER

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E MEIO AMBIENTE

Projeto de Lei do Legislativo nº 12/2022 – “Institui a Semana de Conscientização sobre a Fibromialgia no Município de Campo Magro e determina preferência no atendimento de portadores de Fibromialgia em empresas públicas e privadas.

RELATÓRIO

Cuida o presente, de Projeto de Lei do Legislativo nº 12/2022 – “Institui a Semana de Conscientização sobre a Fibromialgia no Município de Campo Magro e determina preferência no atendimento de portadores de Fibromialgia em empresas públicas e privadas.

O projeto teve regular trâmite dentro da Câmara Municipal, tramitou na C.C.J, onde recebeu parecer favorável.

Nos termos do artigo 25, III do Regimento Interno, esta Comissão tem a incumbência de examinar a matéria objeto do referido projeto.

Constata-se que o projeto de lei apresentado está dentro da esfera de competências do Legislativo, sua matéria, segundo relatório da C.C.J. não confronta com a legalidade e constitucionalidade.

Quanto aos aspectos atinentes a esta Comissão, segundo o Relator, que após exame da matéria, após consulta a assessoria jurídica da Casa, entendeu que não há óbices, apresentando seu voto, favoravelmente a tramitação do projeto, o qual passa a fazer parte deste parecer.



Câmara Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

Após exame da matéria, após consulta a assessoria jurídica da Casa, o Relator apresentou seu voto.

VOTO DO RELATOR

Pela admissibilidade da proposição.

PARECER DA COMISSÃO:

Pela admissibilidade total da proposição.

Publique-se e encaminhe-se a matéria a Secretaria Geral para Providências.

Campo Magro 27 de setembro de 2022.

MARCIO BOSA
Presidente

ROBERTO LEAL
Relator

CHIQUELHO DO POVO
Membro



Câmara Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

VOTO DO RELATOR

Senhores Vereadores componentes da Comissão de Saúde e do Meio Ambiente da Câmara Municipal de Campo Magro. Manifesto-me pela admissibilidade do Projeto de Lei do Legislativo de Lei nº 12/2022 que “Institui a Semana de Conscientização sobre a Fibromialgia no Município de Campo Magro e determina preferência no atendimento de portadores de Fibromialgia em empresas públicas e privadas” e passo a explicar as razões deste entendimento adiante.

Nos termos do artigo 25, III do Regimento Interno, esta Comissão tem a incumbência de examinar os aspectos relativos à saúde.

Verifico que o projeto de lei apresentado está dentro da esfera de competências do Legislativo, sua matéria não confronta com a legalidade e constitucionalidade, bem como não há óbices quanto aos aspectos atinentes a esta Comissão.

Assim, dentro da esfera de competência deste Relator, por não vislumbrar óbices à sua aprovação, me manifesto pela sua admissibilidade.

Conclusão:

Diante de todos os fundamentos supra, manifesto-me pela **admissibilidade da proposição**.

Campo Magro, 26 de setembro de 2022.

ROBERTO LEAL

Relator

Rua Silvestre Jarek, 120, Centro – 83535-000 – fone 3677-1253
Campo Magro – PR